



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.896, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, conforme específica”.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 686.141,45** (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais, e quarenta e cinco centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.10 – Secr. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude</b>	
<b>02.10.01 – Manut. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude</b>	
<b>27.812.0013.1007 – Constr e Ampliação Próprios Municipais</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 571.081,63
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 115.059,82
<b>Total</b>	<b>R\$ 686.141,45</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo (Convênio No. 129/2023).

**II** – A contra partida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentaria existente no exercício.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO , e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 10 de Abril de 2024

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.896, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/04/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 185/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**